

LEI MUNICIPAL Nº 3.449/2020

*Autoriza O Legislativo Municipal a Conceder Reposição Salarial e Aumento Real a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS.*

**Stelamaris Gobbi**, Vice-Prefeita Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2020, e a mesma sanciona e promulga a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal de Selbach/RS, autorizado pela presente Lei a conceder reposição salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, que a contar de 01 de fevereiro de 2020 passarão a receber à título de reposição salarial o percentual de 4.19% (Quatro virgula dezenove por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020 e ainda 0,81% (Zero virgula oitenta e um por cento) a título de aumento real, totalizando assim 5,00% (Cinco por cento).

**Artigo 2º** - Esta Lei terá efeito, retroativo a contar de 1º de fevereiro de 2020.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach, 14 de fevereiro de 2020.

Stelamaris Gobbi  
Vice- Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 14.02.2020

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento